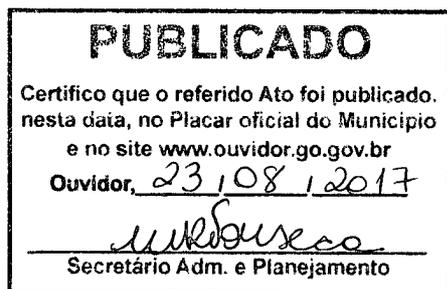




**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 16/2017-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **WANESSA ALVES LEÃO**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **WANESSA ALVES LEÃO**, brasileira, solteira, educadora física, portador da cédula de identidade RG n.º 4131885/2ª via DGPC-GO, CPF n.º 005.710.471-90 e CREF n.º 003847-G/GO, PIS n.º 139.7944.431-6, residente e domiciliada na Rua 77, N.º 203, B. N. Sra de Fátima, Catalão - Goiás

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

 
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços técnicos para ministrar aulas de Futebol de campo, futsal, Vôlei, Handball, Basquete e realizando atividades e acompanhamento às Crianças e Adolescentes assistidos pelo Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto à segunda etapa do projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, viabilizado pela empresa CMOOC BRASIL em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 15 horas semanais, junto a Secretaria do FMDCA, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.945,00 (mil e novecentos e quarenta e cinco reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/08/2017 à 30/11/2017, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2017, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX – FORO

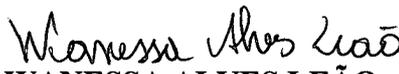
As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017.


VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE


WANESSA ALVES LEÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01



CPF: 001.730.781-33

02



CPF: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N.16 / 2017 -
F M D C A

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e WANESSA ALVES LEÃO, CPF nº 005.710.471-90
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de Serviços técnicos para ministrar aulas de Futebol de campo, futsal, Vôlei, Handball, Basquete e realizando atividades e acompanhamento às Crianças e Adolescentes assistidos pelo Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto à segunda etapa do projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, viabilizado pela empresa ANGLO AMÉRICAN em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 15 horas semanais, junto a Secretaria do FMDCA, em escala a ser definida pela Contratante
PRAZO:	01 de agosto de 2017 a 30 de novembro de 2017.
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4016 – Manutenção do Fundo M da Criança e do Adolescente 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.945,00 (mil e novecentos e quarenta e cinco reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017.


Vivian Felício Galdino
Gestora do FMDCA